



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.633/99

***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO
JARDIM DAS ARARAS e dá outras providências.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, estatui, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por Lei, o Bairro Jardim das Araras, que limita-se pela frente, com o Bairro São José, pela Passagem Clodson Borges do Vale; pelo lado esquerdo com a Travessa São José (limite com Bairro de Bela Vista), subindo até a 12ª Rua ou Av. Lauro Figueira de Mendonça; limite pelos fundos com os Bairros São Tomé e Bairro do Bom Remédio e pelo lado direito com as terras da área indígena.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro, fixando placas com o nome mencionado no art. 1º, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 1999.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração